



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.139, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera e insere dispositivos à Lei 519/GAB/2013, de 25 de setembro de 2013 que “Institui a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º. O parágrafo 1º da lei Municipal 519/GAB/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ART.1(...)

§1. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para pagamento das despesas dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do município.

ART. 2º. O parágrafo 2º do artigo 3º da lei Municipal 519/GAB/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“ART 2º” (...)

(...)

§2º. O servidor que estiver de diária, não poderá receber horas extras no mesmo dia, exceto os profissionais de saúde, que tenham sido convocados para plantões “extras” na unidade hospitalar.

ART. 3º. Insere o inciso “V” no artigo 4º, da lei Municipal 519/GAB/2013, dando a seguinte redação:

(...)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

V – Fixa valores de diárias de campo, durante as campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública nos seguintes valores:

R\$: 60,00, (sessenta reais) para coordenadores de campanha e vacinadores;

R\$: 50,00, (Cinquenta reais) para registradores, motoristas e equipe de apoio.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de julho de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 19/07/2021 às 09:00:36, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 19E4.XE07.X21P.0900.T36G

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



19E4.XE07.X21P.0900.T36G

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 19E4.XE07.X21P.0900.T36G